Texto compilado a partir da redação dada pela <u>Portaria CN n. 44/2025</u>.

## PORTARIA Nº 25 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Institui Grupo de Trabalho encarregado da discussão sobre a criação do Livro Diário Auxiliar de Receitas e Despesas, em formato digital, para facilitar a conformidade tributária e o acompanhamento dos procedimentos notariais e de registro.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, com fundamento no artigo 3º, inciso XIX, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça,

## **RESOLVE**:

- Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho encarregado da discussão sobre a criação do Livro Diário Auxiliar de Receitas e Despesas, em formato digital, para facilitar a conformidade tributária e o acompanhamento dos procedimentos notariais e de registro.
  - Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:
- I Fernando Chemin Cury, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, que coordenará os trabalhos;
- II Stefânia Costa Amorim Requena, na qualidade de titular, e Luciana Carone Nucci Eugenio Mahuad e Carlos Henrique André Lisboa, na qualidade de suplentes, Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo;
- III Alessandro Martins dos Santos Rocha, Auditor-Fiscal da Receita
  Federal do Brasil;
  - IV Albener Esquírio Pessoa, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;
- V José Carlos Fernandes da Fonseca, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;
- VI Fernanda Teotonia Vale Carvalho, Assessora do Ministro Corregedor Nacional de Justiça;
- VII Luciano Almeida Lima, Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria Nacional de Justiça;

- VIII Pacífico Marcos Nunes, Coordenador da Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
- IX Ana Cristina Cardoso de Lucena Barboza, Supervisora do Núcleo de Análise Financeira da Atividade Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
- X Almir Barga Miras, servidor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo; e
- XI Janderson Clayton Farias Machado, servidor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo.
- Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. O exercício de atribuições previstas nesta Portaria não implicará despesa orçamentária adicional ao CNJ para custeio de remuneração das integrantes do Grupo de Trabalho.

- Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas na matéria para participar de suas reuniões.
- Art. 5º As atividades do Grupo devem ser finalizadas em 90 (noventa) dias, com a apresentação de relatório final, sem prejuízo da formalização de propostas, metas, diretrizes e a realização de atividades durante a sua vigência. (prazo prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 5 de agosto de 2025, em razão da redação dada pela Portaria CN n. 44, de 4.8.2025)
  - Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES